



Substituição  
Proposta 787-P

rectificadas

Distribua-se  
Celeste Correia

21.nov.07

**PROPOSTA DE LEI N.º 162/X**

**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2008**

**Proposta de alteração ao Artigo 42.º**

Artigo 42.º

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares**

Os artigos 5.º, 9.º, 12.º, 22.º, 31.º, 53.º, 54.º, 59.º, 68.º, 70.º, 71.º, 73.º, 79.º, 82.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 100.º, 102.º e 127.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

«

Artigo 85.º

[...]

1 - [...]:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

2 - [...]

3 - [...].

4 - [...]

5 - [...]

6 - Os limites estabelecidos no n.º 1 acrescem 10% no caso de imóveis classificados na categoria A ou A+, de acordo com certificado energético atribuído nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2006, de 26 de Abril.

»

Os deputados e as deputadas,

